CONTATRO DE LOCAÇÃO - CHACARÁ DO ALEMÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, as partes abaixo assinadas:

LOCADOR: MICHELE VALENSUELA ENGELAGE, CPF nº 048.009.779-83, nascida em 03/03/1981.

LOCATÁRIO: ALINNE LARISSA DE SOUZA, CPF nº 108.791.429-95, nascida em 22/10/2000.

OBJETO DA LOCAÇÃO: A chácara localizada na Rua João Rodolfo, nº 60, Imóvel Cataratas, Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DA LOCAÇÃO:

1.1 A locação tem início no dia 24/12/2025 e término no dia 25/12/2025, sendo vedada a permanência do locatário após o término do prazo, salvo se houver acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor da locação será de R\$1.800,00 que devem ser pagos da seguinte forma: 50% na data de assinatura do contrato e 50% no dia da locação estabelecido em contrato.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 3.1 O locatário compromete-se a:
- a) Zelar pela conservação da chácara, mantendo o local em bom estado de uso e higiene.
- b) Não realizar alterações nas estruturas do imóvel sem prévia autorização por escrito do locador.
- c) Não realizar festas ou eventos sem a autorização expressa do locador.
- d) Não é permitido o uso de som automotivo após as 22:00.
- e) Proibir o uso da piscina com roupas inadequadas, sendo vedado o uso de roupas íntimas ou qualquer outro tipo de vestuário que não seja apropriado para o uso de piscina.
- f) Proibir o transporte e uso de vidros (copos, garrafas, potes, entre outros) na área da piscina, com o objetivo de evitar acidentes e danos.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano causado às instalações da chácara durante o período de locação

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

4.1 O locador compromete-se a entregar o imóvel em bom estado de conservação e com todos os equipamentos em funcionamento.

4.2 O locador deve garantir o direito de uso da piscina, desde que observadas as regras de segurança e os horários de funcionamento acordados.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO:

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de forma antecipada, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 5 dias, sem a necessidade de justificativa.
5.2 Caso o locatário descumpra quaisquer das obrigações previstas neste contrato, o locador poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos causados.

CLÁUSULA 6 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1 O locatário é responsável por qualquer dano causado a terceiros ou ao próprio imóvel durante o período da locação, incluindo acidentes na área da piscina ou danos a equipamentos do local.

Foz do Iguaçu, Paraná dia 03 de abril de 2025.	
LOCATÁRIO	LOCADOR